SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.863/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 1.857, de 26 de agosto de 2015, que instituiu o Novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de obrigações tributárias inscritas na Dívida Ativa Municipal, estabelecendo hipóteses de isenção e diminuição de juros e multa, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no âmbito do Município de Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.857, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – [...]:

a) redução de 100% (cem por cento) em multas, juros e encargos da dívida, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que o valor principal seja pago a vista até o dia 30 de dezembro de 2015;

b) [...]

II – [...]:

a) redução de 90% (noventa por cento) em multas, juros e encargos da dívida, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira parcela até 30 de novembro de 2015;

b) redução de 80% (oitenta por cento) em multas, juros e encargos da dívida, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira parcela até 30 de dezembro de 2015;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 29 de outubro de 2015.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:A32E3D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.862/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito do Município de Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância, aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período 2015 a 2022, conforme o Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 29 de outubro de 2015.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:96BEC5B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DESPACHO

Trata-se de Requerimento, formulado pelos Vereadores Francisco Adeilton da Silva - PP, Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos - PSDB e Genival Ponciano da Silva – PDT, a esta Presidenta sobre a prorrogação do prazo da "Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, visando a apuração dos vultuosos contratos do Município de Altaneira com a empresa RECICLAN", por mais 120 dias.
Ressalto que o requerimento cumpriu as exigências legislativa e foi aprovado por Unanimidade na Câmara Municipal .
Diante disto defiro o requerimento, prorrogando o prazo de funcionamento da CPI por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do atento às disposições do art. 58, § 3º da Constituição Federal com os arts. 50 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e no §2º, art. 5º da Lei Nº 1.579..

Publique-se na forma regimental

Altaneira – Ceará, 06 de novembro de 2015.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:97CF7E79

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.045/2015 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **09 e 10 de novembro de 2015**, a fim de realizar confecção de carteira de identidade em Fortaleza no Instituto de Identificação.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2015.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DDDDAFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.036/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, uma diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, no dia **04 de novembro de 2015**, a fim de participar do uma reunião referente ao transporte escolar na CREDE 19.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$50,00 (cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C32DD566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.037/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- FORMADOR DO PNAIC E PAIC,** duas(02) **diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias 05 e 06 **de novembro de 2015**, a fim de participar da Formação PAICPNAIC.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$80,00 (oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DD0D558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.038/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ANTONIO DOUGLAS**

GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante Cargo de **GEENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, no dia 04 **de novembro de 2015**, a fim de participar de uma Reunião na CREDE 19, para tratar de assuntos referentes ao Transporte Escolar.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4774C2AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2015/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, Caput, da Lei Complementar Municipal n° 076, de 05 de maio de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE), segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado mediante requerimento administrativo, pela servidora, sua exoneração do cargo de Fonoaudióloga,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora **MARA PALOMA DE CARVALHO MENDONÇA**, do cargo de **Fonoaudióloga**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 06 de novembro de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:032746ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 (REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL)

Designa servidor público ocupante do cargo de confiança – CC1, para o exercício da função de substituir, por impedimento legal, a Secretária da Saúde do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a licença-maternidade devida e concedida à Secretária Municipal de Saúde de Fortim;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 48, da lei municipal nº 338/2009;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de substituição temporária da titular da Pasta da Saúde do Município de Fortim, por impedimento legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES ALEXANDRE**, ocupante do cargo de Confiança CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, conforme dispõe o inciso II, do § 2º, do art. 48, da lei municipal nº 338/2009, para o exercício da função de, temporariamente, substituir, por impedimento legal, a Secretária da Saúde do Município de Fortim.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de outubro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4FE4959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2910.01/2015-SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCANTARA NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**: CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE; **CONTRATADO**: MARIA BELMINA DE SOUZA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 DE OUTUBRO DE 2015**.VALOR GLOBAL**: R$ 5.838,67 (Cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001.10.302.0016.2.036; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/44.90.52.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Maria Belmina de Souza.

Fortim – CE**,** 06 de Novembro de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:220E8A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – 6º ADITIVO (ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012.01/14-SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. – CE**: CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CONTRATADO**: KLC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE NOVEMBRO DE 2015**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores: **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **EVERARDO PAULA DA SILVA: ASSINA PELA CONTRATADA**: Claudia Rejane de Souza Regis.

Fortim – CE, 06 de Novembro de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D77E3513

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0312.01/2014-PMF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES,MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE FORTIM - CE**: CONTRATANTES:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA; TURISMO E CULTURA; DESENVOLVIMENTO URBANO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; SAÚDE; EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**; CONTRATADO**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 DE OUTUBRO DE 2015**; ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO :** 40% (Quarenta por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores**.PRAZO DE EXECUÇÃO**: DE 29 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES**: SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES; EVERARDO PAULA DA SILVA; MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Hedelita Nogueira Vieira.

Fortim – CE**,** 06 de Novembro de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas das Secretarias de: Turismo e Cultura; Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente; Administração Geral e Finanças; Saúde

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES
Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0917EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - 4º ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 2506.01/2014-SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AS LOCALIDADES DE GUAJIRU, CAMPESTRE, BARRO VERMELHO, OLHO D'AGUA E TAPUIU, NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**; CONTRATADA:** PLATAFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 DE NOVEMBRO DE 2015**. VIGENCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: STÊNIO ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA.

Fortim – CE**,** 06 de Novembro de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3F85C16C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/ 2015/SASTSA GROAÍRAS/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Portaria nº. 18/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Tereza Gonçalves Melo,** Auxiliar de Serviços Técnica da gestão, a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 02 (três) diárias, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, nos dias 11 e 12 de Novembro de 2015 para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos do idoso.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.062 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social l; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 – Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:ABAAA1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/ 2015/SASTSA GROAÍRAS/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Portaria nº. 17/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Alcioneide Chaves Paiva,** Coordenador, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, nos dias 11 e 12 de Novembro de 2015 para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos do Idoso.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.062 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social l; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 – Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 06 (seis) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:11F30FB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 055/2015 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviços Militar da Cidade de Guaraciaba do Norte/CE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5° do art. 29 do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966(Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de **01 de setembro de 2015**, a servidora **MARIA DOS PRAZERES DE MESQUITA**, **CPF: 214.014.463-53,** das funções de **Secretária da Junta de Serviços Militar.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:54E893E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 072/2015 SECGERH. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE:
Antonio Marcos de Melo Batista – CPF:025.045.063-17 – Chefe de Unidade;
Marquilene Fernandes Melo – CPF:009.361.323-70 – Diretor de Departamento.

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1F8A7347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 073/2015 SECGERH. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** os nomes abaixo relacionados para ocuparem os Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE
Antonio Marcos de Melo Batista – CPF:025.045.063-17 – Chefe de Célula;
Jose Valdir de Sousa Costa – CPF:879.042.843-91 – Assessor Técnico Especializado;
Jose Valdesso de Carvalho – CPF:465.501.193-91 – Diretor Estratégico de Gestão;
Pedro Augusto de Sousa Lopes – CPF:642.551.073-00 - Diretor de Divisão;
Raquel Ximenes de Maria – CPF: 062.801.483-00 – Diretor de Departamento.

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE OUTUBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AD5BF1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 055-1/2015 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviços Militar da Cidade de Guaraciaba do Norte/CE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5° do art. 29 do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966(Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **PATRICIA FRAÇA DE OLIVEIRA BRAGA**, **CPF: 025.726.893-67,** para a função de **Secretária da Junta de Serviços Militar.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:438F5D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Define regras para contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta do Município de Guaraciaba do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte no uso de suas atribuições conforme Lei Organica Municipal, prerrogativas constitucionais, legais e normativas, e;

CONSIDERANDO se encontrar o país na maior recessão econômica dos últimos anos, resultando num impacto direto nas finanças públicas e, sobretudo, nas receitas municipais, haja vista ser o Fundo de Participação dos Municípios – FPM a mais expressiva fonte de recurso municipal, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO o desequilíbrio da atividade econômica, que repercute diretamente no produto da arrecadação das receitas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

CONSIDERANDO que a previsão de arrecadação das receitas próprias e de transferências federais e estaduais aponta para sucessivas diminuições de receitas financeiras para o Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, só pode contrair obrigações e débitos que sua receita possa suportar;

CONSIDERANDO entender não ser razoável que o Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte possa em uma situação econômica como esta, propor aumento ou criar novos tributos ou encargos municipais, em virtude da incapacidade contributiva dos seus munícipes, e que neste momento impede a sociedade de suportar;

CONSIDERANDO que os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, cujos orçamentos são subfinanciados com frequentes atrasos de transferências de receitas por parte dos programas federais, dificultando-as de honrar as obrigações financeiras com servidores, prestadores de serviços, fornecedores e demais contratados;

CONSIDERANDO ofício circular n.º 33/2015- PRESI do TCM, que orienta as Administrações Públicas a reverem a estimativa de receitas e readequação de despesas, compatíveis com a capacidade financeira do ente público e solicita a reprogramação de gastos, definindo prioridades, buscando assegurar o pagamento de despesas correntes de caráter contínuo e obrigatórios, sendo remuneração do funcionalismo público, encargos sociais, e demais despesas que correspondam ao funcionamento do atendimento a população do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO que esta condição de insegurança financeira e fiscal em que se encontra o município, tende a considerar medidas de contenção de gastos e redução de despesas, em função da observância a lei de responsabilidade fiscal, o controle e o equilíbrio de receita e despesa que tem como parâmetro a ser seguido por todos os titulares de órgãos da administração e/ou ordenadores de despesas, por expressa determinação do Prefeito Municipal, como responsável pelas Contas de Governo e supervisão superior da gestão municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os titulares e/ou ordenadores de despesas dos órgãos da administração direta do Município de Guaraciaba do Norte, adotarão, imediatamente, as medidas de contingenciamentos e/ou ajustamentos de gestão quanto às despesas de contratos administrativos, de programas federativos, de fornecimento de material de consumo e expediente, dentre outras despesas correntes ou de investimentos, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. As medidas de contingenciamento, contenção, redução, cancelamento e redefinição das despesas públicas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, se efetivarão da forma seguinte:

I – Redução de gastos e consumo até o limite do alcance do equilíbrio financeiro, compreendendo:

a) Combustível, energia elétrica, água e fornecimentos de serviços e similares;
b) Valores dos contratos administrativos de prestação de serviços em geral caracterizados como de natureza contínua ou de necessidade inadiável, sendo admitido limite superior ao estabelecido neste decreto, respeitado os limites definidos pela lei 8.666/93 e suas alterações;
c) Redução dos contratos de locação de veículos, máquinas ou similares e de demais contratos de locações.
d) horas extras;
e) diárias;
f) passagens;
g) hospedagens;
h) lanches e refeições;
i) eventos festivos e similares;
j) locação de veículos para viagens;
l) locação de máquinas;

II – Cancelamento de apoios financeiros exceto, os já conveniados a:

a) ações consorciadas com entidades da sociedade civil;
b) vaquejadas;
c) locação de imóveis para incentivo fiscais e de atração de investimento privados;
d) excursões de grupos;
e) outras despesas de apoio financeiro de idêntica natureza.

§ 1º - As reduções referidas no inciso I serão definidas por cada unidade gestora, através do Secretário Municipal e do Gestor/Ordenador de Despesas, por meta e necessidade de cada unidade administrativa, na qual competirá a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças à fiscalização do cumprimento e a liberação de recursos e autorizações de despesas.

§ 2º - As medidas a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso I se operacionalizarão através de aditivos contratuais, mediante convocação formal dos contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, na forma da lei, com cláusulas contratuais preestabelecidas que admitem revisão, para que produza todos os seus efeitos legais.

§ 3º - A continuidade e/ou necessidade de manutenção dos contratos a que aludem às alíneas "b" e "c" do inciso I, com seus valores originais, deverá ser formalmente justificada pelo gestor ou ordenador de despesas da unidade administrativa contratante a que pertencer, sobre a essencialidade de manutenção dos seus valores originais, e indispensabilidade da contratação, encaminhando os motivos ao Gabinete do Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para a devida análise e decisão.

§ 4º - Ficam reduzidas todas as despesas a que fazem referencia o inciso I, cujos gestores ou ordenadores de despesas ficam impedidos de realizar qualquer alteração ou readequação de valores ou atos administrativos sem anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, sob pena de não reconhecimento dos atos, onde será determinado ao setor de contabilidade a proibição de todo e qualquer empenho destas despesas.

§ 5º - Ficam cancelados todos os atos de formalização de despesas a que fazem referência as alíneas "b", "c", "d", "e", do inciso II deste artigo, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças comunicar formalmente aos órgãos da administração direta e determinar ao setor competente a proibição de todo e qualquer novo empenho de despesas relacionados ao inciso em referência.

III - Redução do horário de expediente, sendo as 08 (oito) horas a entrada e ás 14 (quatorze) horas a saída no período de segunda-feira à quinta-feira e horário de saída as 12 (doze horas) na sexta-feira, sem prejuízo da remuneração, exceto os setores que atendem serviços indispensáveis para atender estado de emergência, exclusivamente relacionada à saúde, bem como segurança pública, educação que segue o calendário letivo e assistência social no tocante ao atendimento de programas sociais.
Art. 3º - Os programas e projetos institucionais mantidos com recursos estritamente municipais observarão às normas de essencialidade e indispensabilidade de que cuida o § 3º do art. 1º deste Decreto, devidamente justificadas pelo gestor da pasta a que pertencem, para fins de decisão de continuidade e manutenção.

Art. 4º - Excetuam-se do contingenciamento de redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos da administração pública direta comunicarão no prazo de 05(cinco) dias, ao Gabinete do Prefeito e ao responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir da publicação deste Decreto, todo o planejamento de despesas de natureza essencial e indispensável na forma definida neste Decreto, para efeito de análise e deliberação sobre a autorização da despesa.

Art. 6º - As despesas públicas contingenciadas, suspensas ou canceladas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 7º - As medidas de que tratam este Decreto vigorarão até o reestabelecimento do equilíbrio das receitas e despesas públicas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 23 de outubro de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:805F1640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.24.02

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2015, às 09h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zé Birú, 1297-A – Centro – Icapuí – CE, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Edinardo de Oliveira Pereira (Presidente), Francinilson Ferreira da Silva e Elinaldo Alves da Silva (Membros), designados pela Portaria Nº 045/2015, de 01 de abril de 2015, para proceder a abertura e julgamento da Proposta de Preços – envelope 02 - relativa à Tomada de Preços Nº 2015.09.24.02, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de Unidade Básica Saúde - UBS padrão I na Mutamba, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. Com base na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99 e Lei Complementar nº 123/06, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para abrir os envelopes contendo as propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas. Iniciaram-se os trabalhos com a verificação, por todos os presentes, da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (Envelope B), envelopes que foram lacrados durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação. O envelope contendo a proposta da empresa inabilitada, que não se fez presente durante a sessão, a *comissão* manterá sob sua guarda pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido esse prazo sem que o citado envelope tenha sido resgatado, este será eliminado pela *comissão* para incineração ou doação para reciclagem. Em seguida convidou os participantes da licitação para assinar a lista de presença. Para está sessão compareceram as empresas: **Newmaq Construções Ltda – CNPJ: 14.551.974/0001-78,** representada legalmente neste ato por seu procurador o Sr. Francisco Neuton da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 163.811.653-91; **Transcol Transporte e Construção Eireli – ME – CNPJ: 16.890.573/0001-78**, representada legalmente neste ato pelo Sr. Antônio Haendel Holanda Pedroza, inscrito no CPF sob o nº 029.430.153-42. Em prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", considerando que o critério de julgamento é o de menor preço global, os valores das propostas foram dispostos em ordem decrescente: **Newmaq Construções Ltda – CNPJ: 14.551.974/0001-78**, apresentou o valor de R$ 448.262,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), com documentação em 44 (quarenta e quatro) folhas, sendo: Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição do BDI, Planilha de Impostos e Taxas, Planilha de Encargos Sociais, Declaração de Cumprimento de Execução e entrega da Obra Licitada

no Prazo Previsto, Composição de Preços Unitários. **Transcol Transporte e Construção Eireli - ME – CNPJ: 16.890.573/0001-78**, apresentou o valor de R$ 439.984,75 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com documentação em 15 (quinze) folhas, sendo: Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Encargos Sociais, Planilha de Composição do BDI. Em seguida, o Presidente colocou as Propostas de Preços à disposição para verificação e manifestação, no caso de interesse. Não houve manifestação. Na sequência os membros da Comissão de Licitação, deram inicio a análise das Propostas de Preços em face do exigido no item 4.0 do Edital. Encerrada a análise das Propostas de Preços os membros da Comissão Permanente de Licitação, constataram que a proposta de preços da **Newmaq Construções Ltda.** está de acordo com o Edital, e por unanimidade, declarada classificada a proposta da licitante participante, em razão do cumprimento das exigências editálicas, em específico o item 4.0 da Proposta de Preços. Tendo desclassificada a proposta de preços da **Transcol Transporte e Construção Eireli – ME**, por apresentar incongruência entre a Planilha de Preços apresentada e o modelo de **PLANILHA DE PREÇOS** constante no **ANEXO II ao EDITAL** nos itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.3.1, 7.2.1, 7.2.2, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.4, 9.1.7, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.24, 9.1.27, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.9, 9.3.4, 9.5.3, 9.5.6, 9.5.9, 9.6.1, 9.6.3, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.7.1, 10.7.2, e deixando de apresentar Declaração de Taxas e Impostos e Declaração de Cumprimento de Execução e entrega da Obra Licitada no Prazo Previsto. Nesse ínterim, o Presidente concedeu ao licitante presente o direito de se manifestar contra a desclassificação de sua proposta. Diante do exposto e ante a ausência de interesse recursal, e considerando a legislação vigente a Comissão Permanente de Licitação decide por manter **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços da Licitante **Transcol Transporte e Construção Eireli – ME,** e considera vencedora do certame e classificada em primeiro lugar a empresa **Newmaq Construções Ltda.,** pelo valor global de **R$ 448.262,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos).** Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão Permanente de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa **Newmaq Construções Ltda.**, que apresentou o valor de **R$ 448.262,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**. Esta ata será extratada e afixada no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Icapuí e o seu resultado será disponibilizado, juntamente com esta Ata, na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (www.diariomunicipal.com.br/aprece), para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, estando os autos desde já com vistas franqueadas aos licitantes interessados. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

EDINARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELINALDO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA
Membro

Newmaq Construções LTDA
FRANCISCO NEUTON DA SILVA PEREIRA

Transcol Transporte e Construção EIRELI
ANTÔNIO HAENDEL HOLANDA PEDROZA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E6CECED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.24.02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí – Ceará, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria Nº 045/2015, de 01 de abril de 2015. Torna público aos interessados o Resultado da Abertura e Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2015.09.24.02, de acordo com a Comissão Permanente de Licitação foi considera **CLASSIFICADA** a empresa **Newmaq Construções Ltda.**, sendo esta considerada **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 448.262,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** e **DESCLASSIFICADA** a empresa **Transcol Transporte e Construção Eireli – ME**, por não atender as exigências do edital. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Zé Birú, 1297-A – Centro – Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 03 de novembro de 2015.

EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0E800D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.24.02

Considerando o equívoco nas listas de presenças das sessões públicas realizadas nos dias: 15/10/2015 às 13h:30min. e 03/11/2015 às 09h:00min., realiza-se a presente errata.

As demais condições estabelecidas no processo licitatório permanecem inalteradas.

Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:

Altera a redação da primeira lista de presença:
Onde se lê: "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.09.24.02**".
Leia-se: "**TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.24.02**".

Altera a redação da segunda lista de presença:
Onde se lê: "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.09.24.02**".
Leia-se: "**TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.24.02**".

Icapuí-CE, 04 de novembro de 2015.

EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BB4831DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº: 34/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 34/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 2º do art. 156 da Lei Complementar Nº: 2.092/2014, e,

CONSIDERANDO:
A solicitação contida no **Ofício Nº: 174/2015 – CPAD**, de 30 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Pedro Monteiro Chaves, matrícula 10472, advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, como defensor dativo para apresentar, no prazo de **10 (dez)**, defesa no **Processo Nº: 34/2015**, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

Art. 2º - Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Iguatu, a Avenida Doutor José Holanda Montenegro, S/n – Bairro Veneza – Iguatu – Ceará.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 05 de novembro de 2015.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6EAAFAAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LEILÃO

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE 3.103 (TRÊS MIL, CENTO E TRÊS) UNIDADES DE CARCAÇA DE HIDRÔMETRO ¾", SOB O CUSTO POR QUILOGRAMA NO VALOR MÍNIMO DE R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CUJO VALOR TOTAL MÍNIMO É DE 17.066,50 (DEZESSETE MIL SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DE ACORDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº SAAE-082/2015, ANEXO I DO EDITAL.
MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2015-SAAE.
TIPO: MAIOR LANCE.
A COMISSÃO PERMANENTE DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO O LEILÃO NO **DIA 25/11/2015, ÀS 15:00 HORAS,** LOCAL: RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, 722, PRADO, IGUATU, CEARÁ – CEP: 63.502.108. O EDITAL COMPLETO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H ÀS 12:00H FONE: (0XX88)3566-7700, E NA PÁGINA DO SITE WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES.

IGUATU - CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:39FA82AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2015.09.24.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física Paulo André Gomes da Silva. Objeto: Contratação de rota complementar dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.094,40 (treze mil noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2015. Signatários: Francisca Pereira Leite e Paulo André Gomes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 05 de Novembro de 2015.

JOSÉ VALDERI DIAS DANTAS
Responsável pela Publicação

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:BD648140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1765/GP/2015.

CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em caráter GRATUITO. E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal nº 1175/2013.**

RESOLVE:

Art.1 - Ceder servidores municipais para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem ônus, que serão designados exclusivamente para unidade Judiciária instalada na Comarca de Mauriti Ceará.

Art.2 - A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

Art.3 – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
I – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho fixada pela Municipalidade.
II - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a freqüência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da freqüência.
III – É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

Art.4 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

Art.5 – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

Art.6 - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

Art.7 - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instalada na Comarca do município cedente.

Art.8 – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

Art.9 – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste ato.

Art.10 – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

Art.11 – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

Art.12 - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

Art.13. - Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

Art. 14 - Ficam cedidos os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados na Comarca de Mauriti, conforme estabelecido no **Convênio.**

NOME	CPF	RG
FRANCISCA MICAELY OLIVEIRA MASSARANDUBA	042.410.683-32	2007029159774
RAIMUNDO MORAIS DE OLIVEIRA NETO	026.666.953-01	2003099120514
ANTÔNIA DANTAS DOS SANTOS	633.887.403-30	98097101770
ANTONIO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO NETO	063.248.733-07	2001097168679
NATHALY BEZERRA DE LACERDA	025.679.853-28	2005029010316
FRANCISCA FELICIA DOS SANTOS	634.059.893-53	96029341579
MARIA IRACEMA FERREIRA	890.501.183-72	2007100790-8
EVA TALITTA SAMPAIO SEVERO DE LIMA	004.212.593-61	2001097161925

Art.18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:5D371E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual de Nº **2015/1105.01INF**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratada:CONSTEC TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 14.770.513/0001-96**. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. **Modalidade da Licitação: Tomada de Preços, Sob Nº 2015/008 SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA. Tipo:** Menor Preço**. Objeto**: Contratação de empresa para executar obras de Construção e Manutenção de Rede de Eletrificação na Sede e Distritos do município em conformidade com os Projetos Básicos e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos, e ainda conforme proposta de preços vencedora para do certame. **Do Preço Global:R$ 519.758,31 (Quinhentos e dezenove mil setecentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos)**;**Dotações Orçamentárias:**0401 25 752 0565 1.012(Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Eletrificação do município) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 000 – Recurso Ordinários e 090 – Outras destinações vinculadas de Recursos. **Foro**: Comarca do Município de Mauriti**. Signatários: Roberto Simão da Silva**(contratante) **CONSTEC TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**(contratada)**.**

Mauriti-CE, 05 de Novembro de 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:54E61251

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 063/2015

O PRESIDENTE do SAAE de MORADA NOVA, Sr. CAIO CASTRO NAVARRO, no uso de suas atribuições legais, etc., e de acordo com o previsto no Artigo 2º, parágrafo segundo, inciso XIV da Lei Municipal nº1.252/2004 de 29 de Dezembro de 2004.

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará se encontra no quarto ano consecutivo de chuvas abaixo da média, abalando consideravelmente a disponibilidade hídrica de nossos mananciais, dificultando a captação e o tratamento de água no período de estiagem tão severo;

CONSIDERANDO o Relatório de Analise Tarifaria apresentado pelo Administrador Sr. *HENRIQUE SERGIO CAVALCANTE ROLIM* **CRA 4281,** que na ocasião apresentou 03 (três) propostas de Reajuste Tarifário onde foi identificada a proposta mais viável, ficando assim estabelecido o reajuste linear de 22,3%.

CONSIDERANDO a necessária manutenção da qualidade dos serviços prestados, e mais o equilíbrio financeiro da instituição ;

R E S O L V E:

Art. 1º.Determinar a majoração em todos os serviços fornecidos e cobrados pelo SAAE de Morada Nova, no percentual de **22,3%** (VINTE E DOIS VIRGULA TRËS POR CENTO).

Art. 2º.Fica atribuído o valor de R$ 366,90 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para ligação clandestina.

Art. 3º. Determinar que o realinhamento da tarifa de água e dos demais serviços prestados pelo SAAE de Morada Nova, passe a vigorar a partir do dia 01.11.2015, sendo efetivamente cobrado nas contas de consumo dos meses subseqüentes.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta portaria, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, sendo, entretanto, que seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01.11.2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, em 03 DE Novembro de 2015.

CAIO CASTRO NAVARRO
Presidente

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2ABE344B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 06 DE NOVEMBRO 2015

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente nº 28.358-4, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS), com a seguinte nomenclatura;

· **PRO REQ UBS**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão da conta corrente n° 28.358-4, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **BRENNA FEITOZA DE LIMA DIAS RIBEIRO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II – **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no caput terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
BRENNA FEITOZA DE LIMA DIAS RIBEIRO	**001.594.153-14**	**SIM**
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO	**660.152.783-15**	**SIM**
PODERES		
→ Requisitar talão de cheques;		
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		
→ Retirar Cheques devolvidos;		
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;		
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;		
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;		
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;		
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;		
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;		
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Emitir comprovantes;		
→ Encerrar conta de depósito;		
→ Assinar formulários de dados cadastrais;		
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 06 de Novembro de 2015.

GONÇALO DE SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A12F4BBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150243
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/15-TP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: JOÃO TORRES FILHO - ME
OBJETO.....: Construção de uma Creche Proinfância Tipo 2, no Bairro Alto da Boa Vista na Sede deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.198.795,62 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 1401.123650027.1.025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.198.795,62
VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:F6C9CF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº031101/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 03 de Novembro de 2015, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A4E75C63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **09, 10, 11 e 12 de novembro de 2015**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Secretaria de Educação e Gabinete do Governador.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de novembro de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:73B34853

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0498/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:CCAD14E5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0499/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:5A092A72

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0500/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:EF8158E2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0501/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7BEB4A76

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0502/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B36FFD85

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0503/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:FEA813D0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0504/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:48B04321

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0505/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:231D889A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0502/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 06 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:80BED9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do Município de Quixeré, torna público o extrato do CONTRATO Nº 2210.01/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.008

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços na reformulação dos projetos de Lei de Zona Urbana da Cidade, do Distrito de Lagoinha e dos Bairros, a partir das emendas aprovadas pela Câmara, que alteram a Zona Urbana da Cidade e do Distrito de Lagoinha, incluindo a confecção de novas plantas contemplando os pontos ou vertices modificados e calculadas novas areas urbanas, junto à SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do Município de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (tresmil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

CONTRATADO(A): Marcelo José Gonçalves Barros.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marcelo José Gonçalves Barros.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOAQUIM JOSE DE LIMA.

Quixeré-CE, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C9FC9A0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de São Benedito-Ce, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 15, § 3°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratação futura;
II – ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – órgão gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente;
IV – órgão participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V – órgão não participante – órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidades de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4°. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado pelo órgão gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do município, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5° e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6°.
§ 1° A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 2° O Gabinete do Prefeito Municipal editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
§ 3° Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:
I – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com a sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novo item; e
III – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestarem interesse durante o período de divulgação do IRP.
§ 4° Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3° serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5° Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis, os órgão e entidades integrantes do Município deverão solicitá-las junto ao órgão gerenciador.
§ 6° É facultado aos órgãos e entidades integrantes do Município, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5°. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – registrar sua intenção de registro de preços no sítio oficial da Prefeitura de Municipal de São Benedito-Ce;
II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV – solicitar ao setor competente a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI – realizar o procedimento licitatório por meio das respectivas comissões;
VII – gerenciar a ata de registro de preços;
VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de informações no procedimento licitatório; e
X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no parágrafo § 5° do art. 22 deste Decreto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6°. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1° Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7°. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1° O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2° Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8°. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviços.
§ 1° No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para a aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2° Na situação prevista no § 1°, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9°. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis n° 8.666, de 1993, e n° 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;
II – estimativas de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4° do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;
VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX – penalidades por descumprimento das condições;
X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1° O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2° Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3° A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4° O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo Único: A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II – será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bem ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o

objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/1993.
III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1° O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2° Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3° A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4° O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.
§ 1° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
§ 2° A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observados o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
§ 3° Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
§ 4° O contrato decorrente de Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666 de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pala Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1° Os órgão e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e o órgão participante.
§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5° Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 6° Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 7° É facultada aos Órgãos ou Entidades Municipais à adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital ou Federal."

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto n° 35, de 30 de janeiro de 2009, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce para atendimento ao disposto no § 1° do art. 5°, o órgão gerenciador deverá:
I – providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II – providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2° do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Gabinete do Prefeito Municipal poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Fica Revogado o Decreto n° 020/2009, de 02 de agosto de 2009.

Registre-se,
Dê-se publicidade e ciência,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de São Benedito-CE, em 04 de Novembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito de São Benedito- CE

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B863FE13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO DE N°03.11.01/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 03.11.01/2015
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA do Município de Tabuleiro do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.20.122.0004.2.059
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA LEONCIO MONTEIRO, 174, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE –CE, IMOVEL ESTE QUE SERVIRÁ DE ESCRITORIO A EQUIPE IDACE QUE ESTA DESENVOLVENDO TRABALHOS REFERENTE AO CONVENIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015;
CONTRATADA: JOSÉ AILSON MOREIRA
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ AILSON MOREIRA
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOAO ANTONIO VIANA
VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

Tabuleiro do Norte – CE, **03 de novembro de 2015.**

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:2F24D4F1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 21.10.01/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 16.03.01/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, MATERIAL DE COPA, COZINHA E BANHEIRO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE NA FAMILIA E CASA DE APOIO, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE**.**
DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS
PAB - 0801.10.301.0016.2.027
ELEMENTO DE DESPESAS
33.90.30.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.592,66 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
ASSINA PELA CONTRATADA: MONICA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: IRIZANDRO FERNANDES VIANA

Tabuleiro do Norte-CE, 21 de outubro de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:E3A23B64

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 05.11.04/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05.11.04/2015
A SECRETARIA TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 24.02.01/2015 .
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, MATERIAL DE COPA, COZINHA E BANHEIRO E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AS AÇÕES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR POR DOTAÇÃO
CRAS FEDERAL	08.244.0028.2.051	33.90.30.00	1.995,80
SCVF	08.243.0122.2.046	33.90.30.00	4.857,90
CREAS FEDERAL	08.244.0028.2.052	33.90.30.00	1.971,50
CRAS ESTADUAL	08.244.0028.2.051	33.90.30.00	3.796,65
CESTA BASICA	08.244.0028.2.053	33.90.30.00	2.376,00
TOTAL GERAL			14.997,85

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.997,85 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**
ASSINA PELA CONTRATADA: VANIA MARIA GADELHA CHAVES DE FREITAS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZABETE DE FREITAS MAIA

Tabuleiro do Norte-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:36518C9D

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 05.1105/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05.11.05/2015
A SECRETARIA TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 24.02.01/2015 .
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, MATERIAL DE COPA, COZINHA E BANHEIRO E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AS AÇÕES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR POR DOTAÇÃO
FMDCA	1002.08.243.0122.2.058	33.90.30,00	965,30
TOTAL GERAL			965,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.
VALOR DO CONTRATO:**R$ 965,30 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
ASSINA PELA CONTRATADA: VANIA MARIA GADELHA CHAVES DE FREITAS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZABETE DE FREITAS MAIA

Tabuleiro do Norte-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:2A01448D

